N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

SEVES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ: 36.009.814/0001-34

Administrado pela Trustee Distribuidora
de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 67.030.395/0001-46

DATA BASE
31/12/2024 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	9
Demonstração do resultado e do resultado abrangente do exercício	10
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	11
Demonstração dos fluxos de caixa	12
Notas explicativas às demonstrações financeiras	13

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

SEVES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Seves Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações de resultado, do resultado abrangente, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Seves Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia em 31 de dezembro de 2024 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Participações.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

AÇÕES DE COMPANHIAS FECHADAS

Consideramos as ações de companhias fechadas como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui saldo de R$ 332.021 mil, representando 99,99% do patrimônio líquido por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos dessas ações, as quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo.

Dessa forma, em função da representatividade do saldo de ações de companhias fechadas bem como da complexidade e da baixa liquidez dessas ações, julgamos este assunto como foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Realizamos testes de movimentação, registro, liquidez e valorização das ações de companhias fechadas (compradas, vendidas e mantidas na carteira) e do registro da respectiva receita operacional, bem como, efetuamos testes sobre as conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte e a integridade dos registros efetuados e revisamos as premissas para avaliação do valor justo da companhia investida. Os nossos procedimentos incluíram também a avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre as ações de companhias fechadas e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração do Fundo, assim como as respectivas divulgações em notas explicativas são apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 28 de maio de 2025.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Seves Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 36.009.814/0001-34

(Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 67.030.395/0001-46)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	31/12/2024	% sobre o patrimônio líquido	31/12/2023	% sobre o patrimônio líquido
Circulante	**41**	**0,01**	**169**	**0,06**
Disponibilidades	**-**	**-**	**169**	**0,06**
Conta corrente junto administradora	-	-	169	0,06
Títulos e valores mobiliários	**34**	**0,01**	**-**	**-**
Cotas de fundos de investimentos	**34**	**0,01**	**-**	**0,00**
Fundos de investimento	34	0,01	-	-
Outros valores a receber	**7**	**-**	**-**	**0,00**
Despesas antecipadas	7	-	-	-
Não circulante	**332.021**	**99,99**	**252.505**	**99,94**
Realizável a longo prazo	**332.021**	**99,99**	**252.505**	**99,94**
Títulos de renda variável	**332.021**	**99,99**	**252.505**	**99,94**
Arabá - Comércio de Bens e Participações Ltda.	332.021	99,99	252.505	99,94
Total do ativo	**332.062**	**100,00**	**252.674**	**100,00**
Passivo				
Circulante	**10**	**-**	**10**	**-**
Encargos a pagar	**10**	**-**	**10**	**-**
Taxa de administração	5	-	5	-
Taxa de gestão	5	-	5	-
Total do passivo	**10**	**-**	**10**	**-**
Patrimônio líquido	**332.052**	**100,00**	**252.664**	**100,00**
Cotas integralizadas	183.811	55,36	104.251	41,26
Reservas de lucros	148.241	44,64	148.413	58,74
Total do passivo e do patrimônio líquido	**332.062**	**100,00**	**252.674**	**100,00**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Seves Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 36.009.814/0001-34

(Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 67.030.395/0001-46)

Demonstração do Resultado e do Resultado Abrangente dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2024	31/12/2023
Composição do resultado dos exercício		
Cotas de fundos de investimentos	**6**	**-**
Valorização fundos de investimentos	6	-
Ações	**16**	**125.312**
Resultado com ajuste a valor justo	16	125.312
Despesas	**(194)**	**(153)**
Despesas com taxa de administração	(63)	(63)
Despesas com taxa de gestão	(60)	(60)
Despesas com auditoria e custódia	(11)	(10)
Despesas de serviços técnicos	(36)	-
Despesas de serviços do sistema financeiro	(3)	-
Taxa de fiscalização da CVM	(21)	(20)
Resultado líquido do exercício	**(172)**	**125.159**
Outros ajustes abrangentes	-	-
Resultado abrangente	**(172)**	**125.159**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Seves Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 36.009.814/0001-34

(Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 67.030.395/0001-46)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Cotas integralizadas	Reserva de lucros	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**80.316**	**23.254**	**103.570**
Integralização de cotas no exercício	23.935	-	23.935
Resultado líquido do exercício	-	125.159	125.159
Saldos em 31 de dezembro de 2023	**104.251**	**148.413**	**252.664**
Integralização de cotas no exercício	79.560	-	79.560
Resultado líquido do exercício	-	(172)	(172)
Saldos em 31 de dezembro de 2024	**183.811**	**148.241**	**332.052**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Seves Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 36.009.814/0001-34

(Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 67.030.395/0001-46)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2024	31/12/2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do exercício	**(172)**	**125.159**
(-) Ajuste a valor justo	(16)	(125.312)
(=) Resultado líquido ajustado	**(188)**	**(153)**
Variações em ativos e passivos	**(41)**	**-**
(Aumento) em títulos e valores mobiliários	(34)	-
(Aumento) em despesas antecipadas	(7)	-
(=) Caixa líquido das atividades operacionais	**(229)**	**(153)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
(-) Aquisição de sociedades para investimento	(79.500)	(23.700)
(=) Caixa líquido das atividades de investimento	**(79.500)**	**(23.700)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
(+) Emissão de cotas	79.560	23.935
(=) Caixa líquido gerado nas atividades de financiamento	**79.560**	**23.935**
Variação líquida no caixa e equivalentes de caixa	**(169)**	**82**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	169	87
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	-	169
Variação líquida no caixa e equivalentes de caixa	**(169)**	**82**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

1. Contexto operacional

O Seves Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo"), constituído em 27 de dezembro de 2019 e iniciou suas atividades em 19 de abril de 2021, sob a forma de condomínio natureza especial, é regido pelo seu Regulamento e pela Resolução CVM nº 175, bem como pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, e destina-se a investidores profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30 de 11 de maio de 2021.

O objetivo da Classe é investir seus recursos em uma carteira de ativos financeiros que envolva vários fatores de risco, inclusive de renda variável, sem o compromisso de concentração em nenhum fator em especial ou em fatores diferentes da variação das taxas de juros doméstica e índices de inflação.

O funcionamento do Fundo terá início na primeira Data de Subscrição Inicial ou por meio da atuação dos prestadores de serviços essenciais e terceiros por eles contratados, por escrito, em nome do fundo. O Fundo tem prazo de duração de 15 anos, a contar da data de primeira integralização de cotas do Fundo.

A Administração do Fundo, com base na Instrução CVM n° 579, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações financeiras individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis as entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

- Os cotistas não influenciam e não participam da Administração da entidade investida.

- Os cotistas não possuíam investimentos diretamente na entidade investida previamente ao investimento do Fundo.

As aplicações no Fundo não contam com garantia do Administrador ou de qualquer empresa pertencente ao seu grupo econômico, tampouco do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

2. Base de elaboração e preparação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações - FIP e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, especialmente pela Resolução CVM nº 175 e Instrução 579/16 e alterações posteriores.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras apresentadas são referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 e foram aprovadas pela Administradora em 28 de maio de 2025.

3. Principais práticas contábeis

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM), publicou em 30 de agosto de 2016 a Instrução CVM nº 579 que dispõe sobre os critérios contábeis de reconhecimento, classificação e mensuração de ativos e passivos, assim como os de reconhecimento de receitas, apropriação de despesas e divulgação de informações nas demonstrações financeiras dos fundos de investimento em participações, em substituição às Instruções CVM nº 209, 391, 406 e 460, aplicando-se aos períodos contábeis iniciados em ou após 1º de janeiro de 2017.

3.1 Apuração do resultado

O resultado das operações (receitas, custos e despesas) é apurado em conformidade com o regime contábil de competência dos exercícios. A receita de prestação de serviços é reconhecida quando seu valor puder ser mensurado de forma confiável e todos os riscos e benefícios são transferidos para o comprador.

3.2 Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários componentes da carteira do Fundo são classificados na categoria "títulos para negociação" e estão registrados pelo valor efetivamente pago atualizado diariamente pelo rendimento auferido, com base na taxa de remuneração e em razão da fluência do prazo de vencimento dos papéis, e são ajustados ao valor de mercado.

3.3 Participação em companhias fechadas – ações sem cotação em bolsa

As ações sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado foram registradas inicialmente a custo e subsequentemente são avaliadas pelo valor justo.

3.4 Outros ativos e passivos

Demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

3.5 Objetivos e estratégias de gerenciamento de riscos

O objetivo do gerenciamento de riscos é minimizar a exposição do Fundo em relação ao risco de mercado.

O gerenciamento desses riscos é efetuado por meio de sistemas de controles internos que possibilitam a avaliação dos resultados obtidos em relação aos objetivos propostos para o Fundo, e o cumprimento da legislação quanto ao enquadramento diário do Fundo, em relação ao cumprimento dos limites por Ativos e por Emissores.

4. Títulos e Valores Mobiliários

a) Ações de companhias fechadas

Os títulos e valores mobiliários são demonstrados conforme a seguir:

Títulos de renda variável	Quantidade	31/12/2024	Quantidade	31/12/2023
Arabá - Comércio de Bens e Participações Ltda.	183.700.000	332.021	103.700.000	252.505
Total	**183.700.000**	**332.021**	**103.700.000**	**252.505**

b) Composição da movimentação das ações

Movimentação	31/12/2024	31/12/2023
Saldo inicial	**252.505**	**103.493**
(+) Compra de Ações	79.500	23.700
Ajuste a valor justo	16	125.312
Saldo final	**332.021**	**252.505**

c) Descrição da companhia investida

Arabá Comércio de Bens e Participações Ltda.

A Arabá Comércio de Bens e Participações Ltda. ("Sociedade" ou "Arabá"), é uma sociedade limitada, com sede e foro na cidade de São Paulo (SP), Rua Pedroso de Camargo, 150, Bairro Chácara Santo Antônio, CEP 04717-010. A Sociedade possui uma filial estabelecida no Município de Araraquara, São Paulo – SP – FAZENDA FORTALEZA, rodovia Washington Luiz, Km 257 a 8 Km, Parte A, Cep: 14.808- 080, tendo como objetivo social: a) a compra e venda de bens imóveis, bem como móveis corpóreos, e bens móveis incorpóreos (direitos creditórios, decorrentes de discussões judiciais ou não); b) a gestão de participações societárias; c) administração, locação, e exploração de móveis ou imóveis próprios; d) exploração de atividades de agricultura ,inclusive produção de lavouras temporárias, como, mas não se limitando, ao cultivo de soja e cana-de-açúcar, e) o comércio atacadista de bovinos vivos destinados à criação, engorda e abate, inclusive ovinos, suínos e outros animais vivos; f) a exploração e comércio de produtos nas atividades agropecuárias, especialmente criação, recria e engorda de bovinos.

As demonstrações financeiras da Arabá Comércio de Bens e Participações Ltda. referentes ao exercício de 31 de dezembro de 2024 foram auditadas por auditores independentes que emitiram seu parecer de auditoria em 31 de março de 2025 sem modificação de opinião e com ênfase em função dos seguintes assuntos:

Empréstimos concedidos a terceiros e partes relacionadas

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 6 às demonstrações financeiras, a qual menciona que a Sociedade concedeu empréstimos a terceiros e partes relacionadas, cujo saldo em 31 de dezembro de 2024 era de R$ 60.898.158 (R$ 27.306.883 em 2023), sem a cobrança de taxa de remuneração e com previsão de recebimento durante o exercício de 2025.

Títulos e valores mobiliários

Conforme mencionado na nota explicativa nº 7 às demonstrações financeiras, a Sociedade possui cotas de Sociedade em Conta de Participação (SCP), as quais estão registradas pelo custo de aquisição em virtude da impossibilidade de apurar o valor justo de maneira confiável na data-base. Dessa forma, quando da efetiva realização desse investimento, seu valor poderá ser substancialmente diferente daquele registrado em 31 de dezembro de 2024.

Demonstrações consolidadas

No exercício de 2024, a Sociedade adquiriu capital e controle da investida MIRAGAL DECORACOES LTDA. listada na nota explicativa nº 6, desta forma, estas demonstrações contábeis findas em 31 de dezembro de 2024 são apresentadas individuais e consolidadas. Por este motivo não estão sendo apresentadas demonstrações contábeis consolidadas comparativas, conforme determinado pelo Pronunciamento Técnico CPC 26 (R1) – Apresentação das demonstrações contábeis.

d) Instrumentos financeiros derivativos

É vedada à Classe a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial ou envolverem opções e compra e venda de ações das companhias investidas com a finalidade de ajustar o preço de aquisição ou alienação como parte de estratégia de desinvestimento nos termos da RCVM 175.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 o Fundo não possuía em aberto operações com instrumentos financeiros derivativos.

5. Das subclasses, emissão, subscrição, integralização, distribuição de resultados, amortização e transferência de cotas

A Classe não será dividida em Subclasses, não sendo admitido qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas da Classe Única do Fundo.

Serão emitidas, no mínimo 200 Cotas e, no máximo, 80.000 Cotas, no âmbito da primeira emissão. O preço inicial e unitário de emissão das Cotas da primeira emissão, na primeira data de subscrição e integralização será correspondente a R$ 1, sendo que o patrimônio previsto, decorrente da emissão, poderá atingir até R$ 80.000.

Independentemente do valor do Patrimônio Previsto, mediante simples deliberação do Administrador, as atividades do Fundo poderão ter início a partir da formalização de Boletins de Subscrição que somem a quantia mínima de R$ 1.000.

Após a primeira emissão, o valor unitário das Cotas será calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou pagamento de amortização, sendo resultante da divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas da Classe, apurados, ambos, no encerramento do dia, assim entendido, para os efeitos deste Anexo, o horário de fechamento dos mercados em que Classe atue ("Cota de Fechamento").

Ao subscrever Cotas da Classe, o investidor celebrará com a Administradora e a Gestora, o "Instrumento Particular de Compromisso de Investimento do Fundo" ("Compromisso de Investimento") e o boletim de subscrição por meio do qual o investidor subscreverá as Cotas ("Boletim de Subscrição"), dos quais deverão constar entre outras disposições, o valor total e o prazo que o Cotista se obriga a integralizar.

O Fundo poderá entrar em funcionamento a qualquer tempo desde que: (i) sejam assinados Boletins de Subscrição e Compromissos de Investimentos suficientes para se atingir o valor máximo de distribuição da primeira emissão informado no caput; (ii) decorrido o prazo de 365 dias, e que tenham sido assinados Boletins de Subscrição e Compromissos de Investimentos suficientes para se atingir o patrimônio inicial mínimo; ou (iii) a qualquer momento, durante 365 dias e, desde que tenham sido assinados Boletins de Subscrição e Compromissos de Investimentos suficientes para se atingir o patrimônio inicial mínimo e desde que assim deliberado pelo Administrador, ficando suspensa, a partir da data de deliberação, a distribuição das Cotas não subscritas.

O cotista ao ingressar no Fundo deve atestar que (i) teve acesso ao inteiro teor do Regulamento e Anexo da Classe Única, (ii) tomou ciência dos fatores de riscos envolvidos e da política de investimento do Fundo e da Classe Única, (iii) tomou ciência da possibilidade de ocorrência de patrimônio líquido negativo e de sua responsabilidade por consequentes aportes adicionais de recursos, (iv) de que não há qualquer garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pelo Fundo e pela Classe, (v) de que a concessão de registro para a venda de cotas do Fundo não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou de adequação do Regulamento do Fundo à legislação vigente ou julgamento sobre a qualidade do Fundo ou de sua Administradora, Gestora e demais prestadores de serviços.

A transferência de titularidade das Cotas fica condicionada à verificação, pela Administradora, do atendimento das formalidades estabelecidas no Regulamento, na RCVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

Na hipótese de transferência por meio de negociação em mercado organizado, cabe ao intermediário verificar o atendimento das formalidades estabelecidas no Regulamento, na RCVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

A distribuição de Cotas deve observar a regulamentação específica sobre ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários.

Não é admitida nova distribuição de Cotas antes de encerrada a distribuição anterior de Cotas.

Caso a Classe já esteja em funcionamento, os valores relativos à nova distribuição de Cotas devem ser escriturados separadamente das demais aplicações até o encerramento da distribuição, devendo ser aplicados em Ativos Alvo.

Assim que subscrito o valor mínimo previsto para a distribuição das Cotas, os recursos poderão ser investidos na forma prevista no Regulamento.

As importâncias recebidas na integralização de Cotas durante o processo de distribuição devem ser depositadas em instituição integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) ou aplicadas em valores mobiliários ou outros ativos compatíveis com as características da Classe.

Adicionalmente, considerando o Público-alvo da Classe, será admitida a integralização em bens e direitos, inclusive créditos e valores mobiliários, observado o seguinte:

- Os bens e direitos, inclusive créditos e valores mobiliários, deverão ser admissíveis pela Política de Investimento da Classe;
- Os bens e direitos, inclusive créditos e valores mobiliários, deverão ser previamente aprovados pela Gestora e pela Administradora; e
- Não poderá haver integralização de bens e direitos, inclusive créditos e valores mobiliários com ágio em relação ao seu preço unitário (PU) calculado na curva.

Na emissão de cotas da Classe do Fundo, deve ser utilizado o valor da cota do dia da efetiva disponibilidade dos recursos investidos. Os resultados

auferidos pela Classe serão incorporados ao seu patrimônio e serão utilizados para novos investimentos pela Classe.

A Administradora poderá vetar, no todo ou em parte, a deliberação sobre amortização de cotas em caso de iliquidez dos ativos financeiros componentes da carteira da Classe, ou que possa implicar alteração do tratamento tributário do Fundo.

Para pagamento de amortização, será utilizada a cota de fechamento do último dia útil do prazo de duração da Classe.

Os recursos provenientes do pagamento da amortização serão disponibilizados ao cotista na conta corrente de sua titularidade cadastrada no registro de cotistas da Classe, mediante crédito em conta corrente ou transferência eletrônica (com as tarifas incidentes), exceto se a distribuição das cotas for realizada na modalidade conta e ordem.

Para fins de atualização e conversão das cotas da Classe, sábados, domingos e feriados nacionais não serão considerados dias úteis.
Para fins de aplicação e pagamento de amortização das cotas da Classe, não serão considerados dias úteis (i) sábados, domingos e feriados nacionais; (ii) os dias em que não houver expediente bancário; e (iii) os dias em que o mercado relativo às operações preponderantes da Classe não estiver em funcionamento.

As movimentações dos cotistas na Classe deverão ocorrer em dias úteis na localidade da sede da Administradora, em horário definido conforme documentos do Fundo ou no site do Distribuidor.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 o Fundo emitiu 25.968,500000 (16.894,154788 em 2023) cotas no montante de R$ 79.560 (R$ 23.935 em 2023).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 não houve amortização/distribuição de cotas.

6. Custódia

Os serviços de custódia, controladoria e escrituração das cotas serão prestados pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

É devida pelo Fundo, ao custodiante, a remuneração fixa de custódia de R$ 1, sendo que este valor será atualizado pelo índice Geral de Produtos ao Mercado IGP-M, divulgado pela FGV, a cada 12 meses, contados do início do funcionamento do Fundo.

7. Remuneração dos prestadores de serviço

Taxa de administração

Como remuneração aos serviços de administração, escrituração e controladoria de que trata o Regulamento, é devido pelo Fundo ao Administrador uma remuneração fixa mensal de R$ 4, sendo que este valor será atualizado pelo Índice Geral de Produtos ao Mercado IGP-M, divulgado pela Faculdade Getúlio Vargas-FGV, a cada 12 meses, contados de seu início de funcionamento do Fundo ("Taxa de Administração").

A Taxa de Administração, será paga mensalmente pelo Fundo diretamente ao Administrador, até o 5º. Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo que a primeira Taxa de Administração e de Gestão devida será paga até o quinto Dia Útil do mês subsequente ao mês da primeira integralização de Cotas e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foi provisionado a título de taxa de administração o montante de R$ 63 (R$ 63 em 2023)

Taxa de gestão

Como remuneração aos serviços de gestão de que trata o Regulamento, é devido pelo Fundo ao Gestor uma remuneração fixa mensal de R$ 5, sendo que este valor será atualizado pelo Índice Geral de Produtos ao Mercado IGP-M, divulgado pela Faculdade Getúlio Vargas-FGV, a cada 12 meses, contados de seu início de funcionamento do Fundo ("Taxa de Gestão").

Taxa de Gestão, será paga mensalmente pelo Fundo diretamente ao Gestor, até o 5º. Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo que a primeira Taxa de Administração e de Gestão devida será paga até o quinto Dia Útil do mês subsequente ao mês da primeira integralização de Cotas e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foi provisionado a título de taxa de gestão o montante de R$ 60 (R$ 60 em 2023).

Taxa de custódia

Como remuneração aos serviços de custódia de que trata o Regulamento, é devido pelo Fundo ao Administrador uma remuneração fixa mensal de R$ 1, sendo que este valor será atualizado pelo Índice Geral de Produtos ao Mercado IGP-M, divulgado pela Faculdade Getúlio Vargas-FGV, a cada 12 meses, contados de seu início de funcionamento do Fundo ("Taxa de Custódia").

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023, não houve provisão a título de taxa de custódia.

Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de distribuição, taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

8. Fatores e gestão de riscos

A opção pela aplicação em fundos de Investimento apresenta alguns riscos inerentes às aplicações financeiras. Mesmo que o Fundo possua um tipo de risco preponderante, este poderá sofrer perdas decorrentes de outros riscos. Os principais riscos são:

Risco de Mercado: Os ativos dos fundos de investimento são contabilizados a valor de mercado, que é influenciado por fatores econômicos gerais e específicos como por exemplo ciclos econômicos, alteração de legislação e de política econômica, situação econômico-financeira dos emissores dos títulos, podendo, dessa forma, causar oscilações nos preços dos títulos e valores mobiliários que compõem a carteira, podendo levar a uma depreciação do valor da cota desta Classe.

Risco de Crédito: Caracteriza-se principalmente pela possibilidade de inadimplemento das contrapartes em operações realizadas com os fundos investidos ou dos emissores de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira, podendo ocorrer, conforme o caso, perdas financeiras até o montante das operações contratadas e não liquidadas, assim como o valor dos rendimentos e/ou do principal dos títulos e valores mobiliários. O Fundo está sujeito a risco de perda substancial de seu patrimônio líquido em caso de eventos que acarretem o não pagamento dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Classe.

Risco de Liquidez: Caracteriza-se principalmente pela possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira nos respectivos mercados em que são negociados, podendo a Gestora encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar esses ativos pelo preço e no tempo desejado.

Risco de Concentração: Nos termos do Regulamento, a Classe poderá aplicar até 100% (cem por cento) do seu patrimônio líquido em valores mobiliários de uma única companhia investida. A Classe e seus Cotistas poderão ficar expostos ao risco de performance de um único setor econômico o que poderá resultar em maior volatilidade do seu patrimônio líquido. Esta Classe poderá estar exposto à significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.

Risco de Desenquadramento Tributário da Carteira: A Gestora envidará os maiores esforços para manter a composição da carteira do Fundo, adequada ao tratamento tributário aplicável aos fundos de investimento considerados de "longo prazo" para fins tributários, procurando assim, evitar modificações que impliquem em alteração do tratamento tributário do Fundo e dos cotistas. No entanto, não há garantia de que este tratamento tributário será sempre aplicável ao Fundo devido a possibilidade de ser reduzido o prazo médio de sua carteira, em razão, entre outros motivos, da adoção de estratégias de curto prazo pela Gestora para fins de cumprimento da política de investimentos do Fundo e/ou proteção da carteira do Fundo, bem como de alterações nos critérios de cálculo do prazo médio da carteira dos fundos de

investimentos pelas autoridades competentes. O desenquadramento tributário da carteira da Classe pode trazer prejuízo aos cotistas.

Risco Operacional da(s) companhia(s) investida(s): Em virtude da participação na(s) companhia(s) investida(s), todos os riscos operacionais da(s) companhia(s) investida(s) poderão resultar em perdas patrimoniais e riscos operacionais à Classe impactando negativamente a rentabilidade da Classe. Além disso, a Classe influenciará na definição da política estratégica e na gestão das companhias investidas. Dessa forma, caso determinada companhia investida tenha sua falência decretada e/ou caso haja desconsideração da personalidade jurídica da companhia investida, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos da companhia investida poderá ser atribuída à Classe, o que poderá causar um impacto negativo no valor das Cotas.

Risco de Derivativos: A Classe poderá realizar operações com derivativos exclusivamente para proteção patrimonial. No entanto, há a possibilidade de não se conseguir contratar tais operações, ou, ainda, de a outra parte não cumprir o contratado. Além disso, a realização de operações pela Classe no mercado de derivativos pode ocasionar variações no Patrimônio Líquido, que levariam a perdas patrimoniais à Classe e consequentemente aos seus Cotistas.

Risco de Investimento em Companhias Investidas Constituídas e em Funcionamento: A Classe poderá investir em companhias investidas que já estejam plenamente constituídas e em funcionamento. Desta forma, existe a possibilidade de tais companhias investidas: (a) estarem inadimplentes em relação ao pagamento de tributos federais, estaduais ou municipais; (b) estarem descumprindo obrigações relativas ao FGTS; (c) terem sido punidas com qualquer sanção restritiva de direito referente a condutas danosas ao meio ambiente, conforme o artigo 20 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008; (d) se for o caso, estarem descumprindo as obrigações e restrições para a proteção do Bioma Amazônia impostas pelo Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007. Dessa forma, dependendo da complexidade da questão e dos montantes envolvidos, o Fundo e, consequentemente os Cotistas, poderão ter significativas perdas patrimoniais decorrentes dos eventos indicados acima.

Risco de Patrimônio Negativo: As eventuais perdas patrimoniais da Classe não estão limitadas ao valor do capital subscrito pelos Cotistas, de forma que os Cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais no Fundo.

Transações com Partes Relacionadas: Observada a aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, a Classe poderá investir em companhias que invistam em companhias investidas nos quais a Gestora e/ou suas respectivas partes relacionadas participem como sócios e/ou investidores, o que poderá impactar de forma negativa os planos de investimento e os resultados das companhias investidas e, consequentemente, os resultados da Classe e a rentabilidade dos Cotistas.

Restrições ao Resgate de Cotas e Liquidez Reduzida: A Classe, constituída sob a forma de condomínio especial fechado, não admite resgate de Cotas a qualquer momento. Dessa forma, um Cotista interessado em alienar suas Cotas deverá encontrar, sob sua exclusiva responsabilidade, um adquirente para a sua participação. Os Cotistas poderão ter dificuldades em realizar a venda de suas Cotas no momento em que desejarem e/ou obter preços reduzidos na venda das Cotas. Os Cotistas devem estar cientes de que a liquidez das Cotas de fundos de investimento em participações é considerada baixa.

Propriedade das Companhia(s) Investida(s): Apesar de a carteira da Classe ser constituída, predominantemente, pelos valores mobiliários de emissão da(s) companhia(s) investida(s), a propriedade das Cotas não confere aos Cotistas a propriedade direta sobre tais valores mobiliários. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os Ativos Financeiros e valores mobiliários da carteira da Classe de modo não individualizado, no limite do Regulamento e da legislação em vigor, proporcionalmente ao número de Cotas que detém no Fundo.

Não Realização de Investimento pelo Fundo: Os investimentos da Classe são considerados de longo prazo e o retorno do investimento na(s) companhia(s) investida(s) pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pela Classe estarão disponíveis no momento e em quantidade conveniente ou desejável à satisfação da Política de Investimento da Classe, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo não realização dos mesmos.

Ausência de Garantias: As aplicações na Classe não contam com garantia da Instituição administradora, da Gestora ou de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro, ou do FGC. Igualmente, a Classe, o Fundo, a Administradora e a Gestora não prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidade ou remuneração decorrentes da aplicação em Cotas. Desse modo, todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provirão exclusivamente da carteira de ativos da Classe, a qual está sujeita a riscos diversos, e cujo desempenho é incerto. Inexistência de Garantia.

Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos: A Classe está sujeita aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro e de capitais brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar suas políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, mudanças legislativas, entre outras. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios do Fundo. Além disso, o Governo Federal, o Banco Central do Brasil e demais órgãos competentes poderão realizar alterações na regulamentação dos setores de atuação da Companhia(s) Investida(s) ou nos ativos integrantes da carteira da Classe ou, ainda, outros relacionados ao próprio Fundo, o que poderá afetar a rentabilidade de sua carteira.

Diversos

Risco Legal: A RCVM 175 é um novo marco para indústria de fundos de investimento no Brasil, uma vez que promoveu importantes mudanças estruturas dos fundos de investimento com a criação das classes e subclasses de cotas, por exemplo. Toda essa nova dinâmica regulatória dependerá de novo entendimento, não só pelo mercado financeiro, mas

sobretudo pelos operadores do Direito, advogados, juízes, entre outros. Isso significa que decisões e manifestações equivocadas a respeito do Fundo e das Classes podem vir a serem pronunciadas, causando prejuízo às Classes e às Cotas. Além disso, mudanças nas leis, regulamentações ou entendimentos jurisprudências são, por várias vezes, modificados, e sendo assim tais mudanças podem vir a afetar negativamente as Classes e consequentemente os Cotistas.

Interrupção dos Serviços pelos Prestadores Contratados pelo Fundo: Eventual interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pelo Fundo, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, poderá afetar o regular funcionamento das Classes e do Fundo. Isso poderá levar a prejuízos à Classe e ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada.

Outros Riscos: As Classes e o Fundo também poderão estar sujeitos a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora ou da Gestora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos ativos integrantes da carteira, alteração na política monetária, inclusive, mas não limitada a, criação de novas restrições legais ou regulatórias que possam afetar adversamente o Fundo, e alteração da política fiscal aplicável às Classes e ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos às Classes e aos Cotistas. O patrimônio do Fundo será formado por uma única classe de Cotas, sem divisão em Subclasses, não sendo admitido qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas da Classe Única do Fundo. O patrimônio do Fundo não conta, portanto, com cotas subordinadas ou com qualquer mecanismo de segregação de risco entre os titulares de Cotas.

Em virtude dos riscos descritos neste artigo, não poderá ser imputada a Administradora e/ou a Gestora qualquer responsabilidade, direta ou indireta, parcial ou total, por eventual depreciação dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo ou por eventuais prejuízos que o Fundo e seus cotistas venham a sofrer, sem prejuízo da responsabilidade da Administradora e da Gestora em caso de inobservância da política de investimento ou dos limites de concentração previstos no Regulamento e na legislação aplicável.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora e/ou Gestora, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

A administração de risco tem como objetivo principal a transparência e a busca à aderência às políticas de investimento e conformidade à legislação vigente são suas principais metas.

Os riscos que o Fundo pode incorrer são controlados e avaliados pela área de gerenciamento de risco, a qual está totalmente desvinculada da gestão. Embora o gerenciamento de riscos utilize as melhores práticas de mercado, isto não elimina a possibilidade de perda para o Fundo e para o investidor.

9. Rentabilidade

A rentabilidade do fundo e o valor de cota foram os seguintes:

Data	Patrimônio líquido médio	Valor unitário dá Cota (R$)	Rentabilidade mensal %	Rentabilidade acumulada %
31/12/2023	134.798	2.809,690000	-	-
31/01/2024	286.302	3.064,760000	9,08	9,08
29/02/2024	291.595	3.064,650000	-	9,07
31/03/2024	291.583	3.064,440000	(0,01)	9,07
30/04/2024	291.564	3.064,320000	-	9,06
31/05/2024	291.544	3.064,020000	(0,01)	9,05
30/06/2024	291.519	3.063,830000	(0,01)	9,05
31/07/2024	296.063	3.063,660000	(0,01)	9,04
31/08/2024	301.035	3.063,540000	-	9,03
30/09/2024	306.750	3.063,420000	-	9,03
31/10/2024	325.808	3.063,310000	-	9,03
30/11/2024	340.276	3.063,200000	-	9,02
31/12/2024	349.337	2.865,130000	(6,47)	1,97

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Tributação

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

i. No último dia dos meses de maio e novembro; ou

ii. Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Lei 14.754

Em 12 de dezembro de 2023 foi publicada a Lei 14.754, que alterou as regras de tributação de aplicação em fundos de investimento no Brasil, determinado, entre outros dispositivos, que os rendimentos das aplicações em fundos de investimento fechados, ficarão sujeitos à retenção periódica na fonte de IRRF nos meses de maio e novembro de cada ano, considerando as mesmas regras e alíquotas vigentes para os fundos abertos ("come-cotas"), ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei e na legislação em vigor. Os requisitos dessa lei passaram a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2024.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específica não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

11. Informações sobre transações com partes relacionadas

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, o Fundo não possuía saldo com a Administradora (R$ 169 em 2023), além da taxa de administração mencionada na nota explicativa nº 7, o Fundo possuía saldo a pagar de taxa de administração de R$ 5 (R$ 5 em 2023) e taxa de gestão de R$ 5 (R$ 5 em 2023).

12. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitos dos cotistas quer destes contra a administração do Fundo.

13. Encargos debitados ao Fundo

Encargos Debitados ao Fundo	31/12/2024	% PL	31/12/2023	% PL
Patrimônio Líquido Médio	**305.255**		**110.466**	
Despesas administrativas	**(194)**	**(0,06)**	**(153)**	**(0,14)**
Despesas com taxa de administração	(63)	(0,02)	(63)	(0,06)
Despesas com taxa de gestão	(60)	(0,02)	(60)	(0,05)
Despesas com auditoria e custódia	(11)	-	(10)	(0,01)
Despesas de serviços técnicos	(36)	(0,01)	-	-
Despesas de serviços do sistema financeiro	(3)	-	-	-
Taxa de fiscalização da CVM	(21)	(0,01)	(20)	(0,02)

14. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

O administrador não contratou outros serviços, que envolvam atividades de gestão de recursos de terceiros, junto ao auditor independente responsável pelo exame das demonstrações financeiras do Fundo, que não seja o de auditoria externa.

15. Deliberações em Assembleia

Conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 09 de janeiro de 2024, foi deliberado:

- A alteração do Artigo do Regulamento, devido a alteração do número da resolução da CVM que trata das ofertas públicas, passando a viger conforme abaixo:

"Artigo 15. As cotas da emissão serão objeto de oferta pública, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (Resolução CVM nº 160/22), a qual será destinada a investidores profissionais, e terá subscrição mínima por investidor de cotas nos termos do Parágrafo Oitavo deste artigo."

- Em decorrência da alteração ora aprovada acima, reordenar os números dos Parágrafos do referido Item;

- A inclusão do Parágrafo Quinto ao Artigo 15 do Regulamento do fundo, a fim de prever a aplicação mínima inicial no valor de R$ 100,00.

Conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 20 de junho de 2024, foi deliberado:

- Alteração do Regulamento do Fundo, adaptando este nos termos da Resolução da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 e seus Anexos Normativos, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, ratificando que o Fundo terá as seguintes características, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo:

a) o Fundo é constituído com classe única de cotas, em regime fechado ("Classe");
b) as cotas da Classe são destinadas exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;
c) a responsabilidade dos cotistas da Classe será ilimitada; e

- Reformular o teor do regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar na forma anexa ao presente instrumento, contemplando a consolidação das alterações referidas acima, bem como as seguintes, sem se limitar:

a) forma de comunicação que será utilizada pelo administrador, em conformidade com o disposto no art. 12 da RCVM 175;
b) segregação de taxas de administração, gestão e custódia, o qual não sofrerão ajustes de valores e sim somente a segregação conforme exigência legal;

Taxa de Administração: R$ 4
Taxa de Gestão: R$ 5
Taxa de Custódia: R$ 1

c) adaptação redacional sobre a nova estrutura de fundo e Classe;

d) adaptação da lista de encargos do fundo, em linha com RCVM 175; e

e) demais adaptações a RCVM 175 no que for aplicável

As deliberações constantes neste instrumento passarão a vigorar a partir de 20 de junho de 2024.

A presente deliberação poderá ser assinada por meio do processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, sendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático reconhecida como válida e plenamente eficaz.

Conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 16 de julho de 2024, foi deliberado:

a) Ratificar a 4ª Emissão de Cotas do Fundo, destinada exclusivamente ao atual cotista, no montante de até R$ 26.000.000,00 (vinte seis milhões de reais) deliberado em Instrumento Particular de Deliberação de Oferta Privada no dia 05 de janeiro de 2024; e

b) A 5ª Emissão de Cotas do Fundo, destinada exclusivamente ao atual cotista, no montante total de até R$100.000.000,00 (cem milhões de reais), dispensada de registro nos termos do artigo 8°, inciso II da Resolução CVM 160 de 13 de julho de 2022 (vide Anexo I).

Conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 22 de julho de 2024, foi deliberado:

(1) A aprovação das Demonstrações Financeiras, devidamente auditadas nos termos da regulamentação em vigor, referentes ao Exercício Social findo em 31 de dezembro de 2023.

Conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 25 de julho de 2024, foi deliberado:

(i) Alterar o prazo de duração do fundo que passa a ser por prazo determinado, sendo o prazo de duração do Fundo passa a ser de 15 (quinze) anos, contados da data de primeira integralização de cotas do FUNDO";

Tendo em vista a aprovação fica o cotista ciente e aprova as alterações necessárias ao Regulamento e seu respectivo Anexo I, visando implementação da deliberação, incluindo, mas não se limitando a incluir matéria de "prorrogação de prazo de duração Fundo" como competência privativa da Assembleia Geral de Cotistas (capítulo III, item 3.1)

(ii) Alterar o Anexo I do Regulamento referente a Política de Investimento, a fim de incluir os seguintes itens: (a) "item 6.2.19" e (b) "item 6.2.21", que passarão a vigorar com a seguinte redação:

(a) "item 6.2.19- Investimento e Desinvestimento" passando a constar a seguinte redação:

"6.2.19. Investimento e Desinvestimento. A aquisição de valores mobiliários (ou outros bens admitidos pela regulamentação em vigor) pela Classe poderá ser realizada pela GESTORA a qualquer momento durante o período de investimento de 13 (treze) anos a contar da data da primeira integralização de cotas do FUNDO, observados os termos e condições estabelecidos pelo

Regulamento ("Período de Investimentos"). O período de Desinvestimento ocorrerá a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao término do Período de Investimentos no qual se interromperá todo e qualquer investimento da Classe nas companhias investidas e se dará início a um processo de desinvestimento total da Classe, mediante estudos, análises, estratégias de desinvestimento sob as orientações e conduções da GESTORA, que conforme conveniência e oportunidades, busquem proporcionar aos Cotistas o melhor retorno possível, devendo tal processo ser concluído até o fim do prazo de duração da Classe, ressalvada as exceções expressamente previstas no Regulamento.".

(b) "item 6.2.21" passando a constar a seguinte redação:

"6.2.21. Os recursos eventualmente obtidos pela Classe mediante a venda de parte ou da totalidade dos valores mobiliários durante o Período de Investimentos do FUNDO poderão ser reinvestidos ou amortizados aos Cotistas conforme deliberação da GESTORA. A Conversão será feira em D+0 e o pagamento será realizado em D+2.".

(iii) A autorização à Administradora para adotar todas as medidas necessárias para o cumprimento das determinações desta Assembleia Geral Extraordinária, bem como promover a alteração integral do Regulamento do Fundo.

16. Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

17. Informações adicionais

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº175 e as alterações trazidas pela Resolução 181 de 28 de março de 2023, 184 de 31 de maio de 2023, 187 de 27 de setembro de 2023, 200 de 12 de março de 2024, 206 de 04 de julho de 2024 e 214 de 30 de setembro de 2024 que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a

divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimentos. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº175/22 e entrou em vigor em 3 de abril de 2023, sendo que alguns de seus dispositivos entrarão em vigor em datas posteriores, conforme especificado na nova Resolução.

O Administrador está em processo de avaliação das eventuais adequações que serão necessárias para o pleno atendimento da norma no prazo determinado pelo regulador. Na data de publicação dessas demonstrações financeiras, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução.

O contador e o diretor responsável pelo Fundo estão relacionados abaixo:

Trustee DTVM Ltda.	IGNIS CONTÁBIL LTDA
Artur Martins De Figueiredo	Fernando Quiqueto de Lima
Diretor responsável	**Contador CRC-1SP 270.574/O-6**

***